



Ao

ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO-SP.

Prezado Senhor,

Eu, **Gabriel Souza Soares**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 37.472.081-2, SSP/SP, inscrito CPF/MF sob nº 426.368.888-02, residente e domiciliado na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180, venho requerer a V.Sa., nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que seja procedido o registro do Estatuto Social e da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, realizada em 15 de outubro de 2021.

Os documentos seguem anexados em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para todos os efeitos legais.

Termos em que,

Pede Deferimento

Osasco, 18 de outubro de 2021.

Gabriel Souza Soares



Gabriel Souza Soares

Diretor Presidente

quarto Tabelionato de Notas
 Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
 Cep 06010-080 - Osasco - SP
 Fone: (11) 3689-4744

Eira de Faria Rodrigues Tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) GABRIEL SOUZA SOARES, em documento sem valor econômico, dou fé. Em Teste da verdade, Osasco, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Selo(s): 1 Ato:0676AA-0655733 - (Ord 1:Total R\$)

Colégio Notarial do Brasil União do Brasil
 113472
FIRMA 1
 S10676AA0655733

4º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
 Claudia Gomes dos Santos
 Escrevente

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E COLAGEM

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

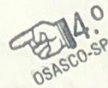
São convocados(as) todos(as) interessados(as), nos termos dos Art. 5º, incisos XVII a XXI, da Constituição Federal e Art. 53, do Código Civil Brasileiro, para se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, que se realizará no dia 15 de outubro 2021, às 09:00 horas, na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, às 09:00 horas e, em segunda convocação, às 09:30 horas. A Assembleia instalar-se-á para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Deliberar sobre a constituição da associação;
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Deliberar sobre o local da sede da associação;
4. Eleição de membros da Diretoria Executiva;
5. Eleição de membros do Conselho Fiscal;
6. Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
7. Outros assuntos de interesse.

O presente Edital de Convocação será publicado no local onde as atividades institucionais da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** são desenvolvidas, na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180.

Osasco, 01 de setembro de 2021.



Gabriel Souza Soares

Gabriel Souza Soares

RG: 37.472.081-2 SSP/SP

CPF/MF: 426.368.888-02

Responsável pela convocação da Assembleia



4.ª TABELÃO DE NOTAS OSASCO
Claudia Gomes dos Santos
Escritório

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021), às 09:00 horas, na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos denominada Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, com sede na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180.

Instalada a assembleia, os presentes elegeram **Gabriel Souza Soares** para presidir a assembleia, e **Victor Satiro Fernandes Madeira** para secretariar os trabalhos.

Em conformidade com a convocação de 01 de setembro de 2021, os presentes deliberaram e aprovaram a pauta de discussão, conforme a ordem que segue:

1. Deliberar sobre a constituição da associação;
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Deliberar sobre o local da sede da associação;
4. Eleição de membros da Diretoria Executiva;
5. Eleição de membros do Conselho Fiscal;
6. Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
7. Outros assuntos de interesse.

1. Deliberação sobre a constituição da Associação

A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** nasceu com a missão de promover diversidade no mercado financeiro. Apesar do Brasil contar com a maior população negra fora da África, a Faria Lima ainda não reflete o retrato dessa realidade. A partir disso, nos posicionamos para mudar esse ambiente de forma eficaz e eficiente. Um projeto que se relaciona exclusivamente com a promoção da diversidade através da educação. O **Black Finance** repensa a relação com a cultura, economia e o empreendedorismo preto, a partir de um olhar honesto e crítico das instituições, entendendo o papel do negro na mudança estrutural de uma sociedade – e de um mercado – que precisa absorver esta população não apenas em seus processos de consumo, mas também na geração de valor como um todo. Em função desse problema aparente, pretendemos treinar, desenvolver e preparar possíveis lideranças negras, em um primeiro momento para o *Investment Banking*, e posteriormente para todas as áreas do mercado financeiro, com o apoio de grandes instituições e de diversos

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO



profissionais já inseridos no mercado. Após breve explanação sobre a origem da Associação e o desejo dos fundadores em mudar a situação, passou-se a acerca da denominação social da entidade, a qual foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, da seguinte forma;

Nome: Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**

2. Aprovação do Estatuto Social

Nada mais havendo a tratar sobre o item primeiro da pauta, a comissão encarregada de elaborar o Estatuto Social submeteu à leitura do projeto, que, após discutido e realizados os esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado pelos presentes por unanimidade. O documento é parte indissociável desta Ata, encontrando-se anexo à mesma.

3. Deliberar sobre o local da sede da associação

Aberta a palavra aos presentes, foi indicada e aprovada a sede Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180.

4. Eleição de membros da Diretoria Executiva

Em conformidade com a previsão estatutária (Art. 23, do Estatuto Social), procedeu-se a eleição dos cargos da Diretoria Executiva, para um mandato de 02 (dois) anos. A votação ocorreu, tendo sido aprovada a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MANDATO
Diretor Presidente	Gabriel Souza Soares, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 37.472.081-2, SSP/SP, inscrito CPF/MF sob nº 426.368.888-02, residente e domiciliado na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180.	15/10/2021 a 15/10/2023
Diretor Vice-Presidente	Victor Satiro Fernandes Madeira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 58.665.994-8, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 521.065.308-03, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Souza, nº 170 - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09791340.	15/10/2021 a 15/10/2023

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO

Registro - Microfilme
Nº 008923
1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco



5. Eleição de membros do Conselho Fiscal

Considerando a previsão estatutária (Art. 30, do Estatuto Social), procedeu-se a eleição dos Conselheiros do Conselho Fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos. A votação ocorreu, tendo sido aprovada a seguinte composição para o Conselho Fiscal:

FUNÇÃO	NOME	MANDATO
Conselheiro	Leonardo Aguiar Azevedo , brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de RG nº 36.596.775-0, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.037.558-16, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mario Guedes, nº 40, Apto 26 - São Paulo/SP, CEP 05348-010.	15/10/2021 a 15/10/2023
Conselheiro	Lucas Rodrigues Oliveira , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 35.651.678-7, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 413.937.878-60 e na OAB/SP 377.690, residente e domiciliado na Rua Domingos Crudo, nº 153, Barueri/SP - CEP: 06404-030.	15/10/2021 a 15/10/2023

6. Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Os membros eleitos para o exercício das funções da Diretoria Executiva, para um mandato de 02 (dois) anos, declaram nos termos da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração de associação, compreendendo e aceitando todas as suas atribuições e responsabilidades estatutárias, tomando posse, neste momento, dos cargos para os quais foram eleitos, estando aptos a exercerem suas funções institucionais.

Os conselheiros eleitos para comporem o Conselho Fiscal, para um mandato de 02 (dois) anos, tomaram conhecimento de todas as suas atribuições estatutárias e tomaram posse imediatamente dos cargos para os quais foram eleitos, estando aptos a exercerem suas funções institucionais, declarando nos termos da Lei que não estão impedidos de exercerem suas atribuições.

7. Outros assuntos de interesse da Assembleia

Consultados se haveria mais algum assunto relevante para ser objeto de deliberação pela Assembleia, os presentes quedaram-se silentes, de forma que este ponto foi dado por encerrado.

Sem mais assuntos a apresentar e/ou deliberar, o associado Gabriel Souza Soares, que presidiu esta assembleia, agradeceu a presença e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Victor Satiro Fernandes Madeira, lavrei a

(Handwritten mark)



presente ata, a qual será assinada por todos os membros eleitos para os cargos e funções da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como por mim e pelo Presidente da Assembleia.

Assinatura dos Eleitos para os Cargos e funções da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Nome Completo	Cargo/Função	Assinatura
Gabriel Souza Soares	Diretor Presidente	<i>Gabriel Souza Soares</i>
Victor Satiro Fernandes Madeira	Diretor Vice-Presidente	<i>[Signature]</i>
Leonardo Aguiar Azevedo	Conselheiro Fiscal	<i>[Signature]</i>
Lucas Rodrigues Oliveira	Conselheiro Fiscal	<i>[Signature]</i>

OSASCO
de Santos

Osasco, 15 de outubro de 2021.

Gabriel Souza Soares

Gabriel Souza Soares
RG: 37.472.081-2- SSP/SP
CPF/MF: 426.368.888-02
Presidente da Assembleia



[Signature]

Victor Satiro Fernandes Madeira*
RG: 58.665.994-8- SSP/SP
CPF/MF: 521.065.308-03
Secretário da Assembleia

quarto tabelionato
Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
Cep 06010-080 - Osasco - SP
Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) GABRIEL SOUZA SOARES, em documento sem valor econômico do fê.
Em Teste da verdade. Osasco, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SIMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 1 Ata: 0676AA-0655735 - (Out 1: Total R\$ 7,43)

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

Colégio Notarial do Brasil
113472
FIRMA 1
S10676AA0655735

A TABELA DE NOTAS OSASCO
Claudia Gomes dos Santos
Escrivente

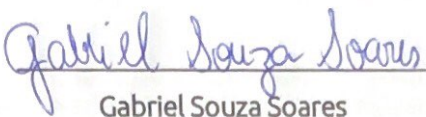


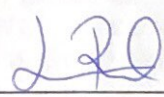
Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO



LISTA DE PRESENÇA

Assembleia de Constituição da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, realizada em 15 de outubro de 2021, Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180.

ASSOCIADO	ASSINATURA
Gabriel Souza Soares , brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 37.472.081-2, SSP/SP, inscrito CPF/MF sob nº 426.368.888-02, residente e domiciliado na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180.	 Gabriel Souza Soares
Victor Satiro Fernandes Madeira , brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 58.665.994-8, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 521.065.308-03, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Souza, nº 170 - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09791340.	 Victor Satiro Fernandes Madeira
Leonardo Aguiar Azevedo , brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de RG nº 36.596.775-0, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.037.558-16, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mario Guedes, nº 40, Apto 26 - São Paulo/SP, CEP 05348-010.	 Leonardo Aguiar Azevedo
Lucas Rodrigues Oliveira , brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 35.651.678-7, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 413.937.878-60 e na OAB/SP 377.690, residente e domiciliado na Rua Domingos Crudo, nº 153, Barueri/SP - CEP: 06404-030.	 Lucas Rodrigues Oliveira

J

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO



ESTATUTO SOCIAL

Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, organizada nos termos do Código Civil e regido pela legislação vigente e, pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** atuará em todo território nacional, tem sua sede social e administrativa na Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo – CEP 06122-180, onde manterá seu foro jurídico.

Parágrafo único. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** poderá, para a consecução de sua finalidade estatutária, abrir, manter e encerrar núcleos regionais, escritórios, sucursais, filiais ou representações em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, tem como objeto social:

- I – Promover o desenvolvimento socioeducacional para pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de sua atuação na área da educação, abrangendo a execução de atividades educacionais, especialmente nas áreas de matemática, estatística, contabilidade e outras disciplinas financeiras ou econômicas, relacionadas à educação de jovens e adultos, educação da melhor idade;
- II – Promover atividades e ações relacionadas à assistência social, elaborando e/ou executando planos e projetos públicos e particulares de inclusão social, de geração de emprego e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade;
- III – Apoiar e prestar assistência as ações e projetos desenvolvidos por Entidades congêneres;
- IV – Promover ações e projetos relacionados ao desenvolvimento pessoal e profissional por meio da Inteligência Emocional, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo.

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180



Parágrafo único – A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** no desenvolvimento do seu objeto social, não fará qualquer distinção de origem, de gênero, orientação sexual, etnia, cor, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias e/ou vexatórias.

TAS OSASCO
Santos

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. O patrimônio da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** é constituído pelos valores e consignados em sua escrituração contábil.

Parágrafo único. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 6º. As receitas necessárias para a manutenção da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** poderão ser obtidas por meio de:

I- contratos, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- doações de empresas, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.

IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V- recebimento de direitos autorais;

VI- anuidades pagas pelos associados;

VII- realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII- outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**;

IX- fundos criados e estruturados para projetos específicos na forma de *endowment*.

Parágrafo Primeiro. Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições realizadas pelos associados.

Parágrafo Segundo. As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 7º. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO



Art. 8º. O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

Art. 9º. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** não responde, nem mesmo subsidiária e/ ou solidariamente, por quaisquer obrigações contraídas por seus membros, a não ser na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Art. 10. O quadro de associados da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** será formado por número ilimitado de pessoas físicas ou jurídicas que venham a colaborar com a entidade na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único – Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**.

Art. 11. A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral, mediante pedido por escrito endereçado à Diretoria, preenchidos os requisitos estipulados neste Estatuto.

Art. 12. Para ser admitido como associado a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- apresentar pedido por escrito e assinado por no mínimo 02 (dois) associados;
- II- apresentar currículo;
- III- requerer sua admissão à Diretoria;
- IV- não estar condenado em nenhum processo criminal, com trânsito em julgado;

Art. 13. São direitos dos associados da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Ocupar os cargos na Diretoria Executiva para os quais for eleito; e
- III- Participar com voz e voto das Assembleias Gerais da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**.

Art. 14. São deveres dos associados da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- II - Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia Geral, conforme o caso;
- III – Zelar pelo patrimônio da entidade.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. L. R." or similar.



Art. 15. Os associados não respondem, nem pessoal, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance.

Art. 16. Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

Art. 17. O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

I - agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da entidade, a critério da Diretoria.

II - desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria.

III - tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria.

IV - praticar atos que possam vir a prejudicar a entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso.

V - o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

Parágrafo Segundo. Não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 15 (quinze) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato: *a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;*

Parágrafo Quarto. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

Parágrafo Quinto. A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Sexto. O associado excluído não mais poderá pleitear tal condição na entidade.

J LRO

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana – Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO



CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Dos Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 18. São órgãos de deliberação e administração da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria Executiva; e
- III - o Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão soberano e de decisão final da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, a qual competem as seguintes atribuições:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar as contas da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** a vista dos pareceres do Conselho Fiscal;
- IV - Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Conselho Fiscal acerca das atividades da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**;
- V - Julgar em grau de recurso a exclusão de associados, segundo o dispositivo neste Estatuto;
- VI - Decidir sobre a extinção da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** e sobre a ulterior destinação do seu patrimônio;
- VII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - Alterar o Estatuto, nos termos do regramento previsto no Art. 59, do Código Civil;
- IX - Fixar o valor de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos “II” e “IX” é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais poderão se reunir de forma virtual por meio dos aplicativos *Zoom* ou *Google Meet*, desde que as reuniões sejam



gravadas e registradas em Atas com a assinatura de todos os presentes, assim que o documento (Ata) for disponibilizado.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais se constituirão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste Estatuto.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e no primeiro mês do último quadrimestre para apresentação e deliberação do planejamento estratégico para o próximo exercício e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

Art. 21. A convocação para as Assembleias Gerais será feita pelo Diretor-Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, por edital exposto na sua sede e por correspondência enviada por e-mail, *whatsapp*, a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 22. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocado:

I - Pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente;

II - Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único – Não é permitido, em hipótese nenhuma, o voto por procuração.

Da Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e representação da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **BLACK FINANCE** e será composta:

I- Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

Art. 24. A Diretoria Executiva será eleita dentre os associados nos termos do Art. 19, I, deste Estatuto, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Art. 25. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, devendo seu valor ser fixado em Assembleia Geral, registrado em ata, conforme legislação.



Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 2 (dois) dos membros a julgar necessária.

Art. 26. Compete à Diretoria do Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**:

- I- Administrar a entidade;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III- Propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto;
- IV- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
- V- Preparar a prestação de contas e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
- VI- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
- VII- Admitir e excluir associados.

Art. 27. A administração e representação da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício desta competência.

Art. 28. Compete ao Diretor Presidente:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- II - Executar a programação anual de suas atividades;
- III - Elaborar e apresentar o relatório anual da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**;
- IV – Representar a Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração Federal, quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Constituir procuradores com os poderes específicos para atuar administrativa e/ou judicialmente na preservação do interesse da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**;
- VII- Encaminhar junto à Assembleia Geral as contas da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;



VIII - Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio da Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance;

IX- Propor reformas e alterações do Estatuto Social;

X- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e o regulamento da Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance, zelando pela persecução dos objetivos do instituto, e

XI- Elaborar em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva, as políticas institucionais de proteção de dados, o programa de integridade e o regimento interno da Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;

XII- Abrir, manter e encerrar, para a consecução de sua finalidade institucional, núcleos regionais, escritórios, sucursais, filiais ou representações em qualquer parte do território nacional;

XIII- Representar a Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance perante as Instituições Financeiras.

Art. 29. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I- Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos, praticando todos os atos elencados no Art. 28, deste Estatuto;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III- Prestar de modo geral, sua colaboração e apoio ao Diretor-Presidente.

Do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal será constituído por dois (2) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, ou seja, de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o membro será substituído imediatamente na primeira Assembleia Geral convocada.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os livros de escrituração da Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance;

II - Opinar sobre os Balanços e Relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral do Associação de Apoio ao Estudo e Educação Black Finance; e



III - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Art. 32. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses, extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. A Prestação de contas do Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** observará:

I - Os Princípios Fundamentais e Contabilidade e as Normas Brasileira e Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das Demonstrações Financeiras da Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS a ao FGTS, colocando-se a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** se dissolverá quando não puder mais atingir seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocado para este fim, caso em que o seu patrimônio social será destinado para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 35. O exercício social se coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36. A Associação de Apoio ao Estudo e Educação **Black Finance** adotará as melhores práticas de gestão com foco na sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança, **com fundamento no ESG.**

Art. 37. O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia Geral e de acordo com seus artigos.

Art. 38. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Registro - Microfilme
 Nº 008923
 1º Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica de Osasco



NOTAS OSASCO
 S. S.

Osasco, 15 de outubro de 2021.

Gabriel Souza Soares



Gabriel Souza Soares

Diretor-Presidente

Lucas Rodrigues Oliveira

Lucas Rodrigues Oliveira

Advogado - OAB-SP 377.690

quarto
 Tabelionato de Notas
Elza de Faria Rodrigues
 Tabelada
 Rua Cônego Afonso, 101 - Centro
 Cep 06010-090 - Osasco - SP
 Fone: (11) 3689-4747

Reconheço, por semelhança a firma de: **GABRIEL SOUZA SOARES**, em documento sem valor econômico, **de fé**.
 Em Teste da verdade. Osasco, 01 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
 Selo(s): 1 Ato: 0676AA-0655736 - (Out 1: Total R\$ 7,43)



4ª TABELÃO DE NOTAS OSASCO
 Cláudia Gomes dos Santos
 Escrivente

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco - SP
 Av. Santo Antônio, 1986 - Jd. Bela Vista - TEL. (11) 3683-3030
 Prenotado sob nº 012.958 e registrado sob o nº 008.923 em
 24/02/2022.

Tatiane Oliveira da Silva
 TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISS	FEDMP	TOTAL
254,87	72,60	49,82	13,54	17,41	5,00	12,33	425,57

Rua Antônio de Carlo, nº 51, Pestana - Osasco, Estado de São Paulo CEP 06122-180

TITULO PRENOTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GABRIEL SOUZA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 37472001 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 426.368.888-02 17/11/1995

RELACAO
 WLAMIR DIONE LUSTOSA S
 OARES
 MARIA LUCIA GONCALVES
 SOUZA SOARES

PERMISSAO ACC CAT. MAI
 B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 06075612809 27/12/2023 22/05/2014

OBSERVAÇÕES

Gabriel Souza

LOCAL DATA EMISSAO
 OSASCO, SP 28/12/2019

Assinatura do Portador: *Will*
 Manoel Borges de Menezes Diretor Presidente do Detran-SP
 66282801746
 89958954178

SÃO PAULO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1786860763
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1786860763

Registro - Microfilme
 Nº 008923
 1º Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica de Osasco

57 R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 37.472.081-2
 GABRIEL SOUZA SOARES
 WLAMIR DIONE LUSTOSA SOARES
 E MARIA LUCIA GONÇALVES SOUZA SOARES
 S. PAULO - SP
 SÃO PAULO - SP
 JARDIM PAULISTA
 CN: LV. A176/FLS. 0183/N. 105915
 426368888/02
 17/NOV/1995
 202 Delegado Declassado
 Assinatura do Diretor Inclusive
 116 DE 2007 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 8610-8
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 ESTADÃO DO SAO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 Titulo de Identificacao pessoal de brasileiros
 FOLHAR IDENTIFICACIONAL
 Gabriel Souza Soares
 629-172582
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Registro - Microfilme
 Nº 008923
 1º Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica de Osasco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

426.368.888-02

Nome

GABRIEL SOUZA SOARES

Nascimento

17/11/1995



Registro - Microfilme
Nº 008923
1º Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica de Osasco

Detalhes da Solicitação

Protocolo Redesim: SPP2230123050

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2230123050

Status

Viabilidade Aprovada

Data da Solicitação

24/01/2022 14:21:58

Responsável Pela Solicitação:

IRIS DANTAS DA SILVA

CPF:

16032508838

Email:

talent@talentcontabilidade.com.br

Telefone:

11997826216

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Restrições
Status	Passível	Sem Restrições
Análise		
Nome		

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

ASSOCIACAO DE APOIO AO ESTUDO E EDUCACAO BLACK FINANCE

Natureza jurídica

Associação Privada

CNPJ:

NIRE:

Enquadramento:

Domínio



SIM

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Eventos

- Inscrição de primeiro estabelecimento

Endereço do Estabelecimento**Endereço Indicado**

RUA Antônio de Carlo, 51, Pestana, Osasco, SP, CEP : 06122180, Referências : AV PRINCIPAL

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Principal	Sim	Possível	

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Sede Principal	Possível	

Dados de Inscrição do Imóvel**Inscrições:**

23241215302180000002 Número IPTU Principal

Informações da Área**Área do Imóvel (área construída) (m²):**350,00 m²**Área do Estabelecimento:**350,00 m²**Objeto Social****Descrição:**

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCACIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR MEIO DE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE MATEMÁTICA ESTATÍSTICA CONTABILIDADE E OUTRAS DISCIPLINAS FINANCEIRAS OU ECONÔMICAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA MELHOR IDADE PROMOVER ATIVIDADES E AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL ELABORANDO E OU EXECUTANDO PLANOS E PROJETOS PÚBLICOS E PARTICULARES DE INCLUSÃO SOCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APOIAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES E PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ENTIDADES CONGÊNERES PROMOVER AÇÕES E PROJETOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL POR MEIO DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL INOVAÇÃO TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO

Tipo de Unidade**Descrição:**

Produtiva

Forma de Atuação**Descrição:**

Estabelecimento Fixo

[Voltar para consulta](#)[Voltar para o Integrador Estadual](#)



Certidão com valor de original,
assinada pelo 2º Oficial de
Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica de Osasco

Cod: 4700337

2º registro de títulos e documentos

registro de imóveis de Osasco

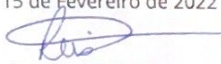
Certidão n.º 37291 em 11/02/2022, constituída de 2 página(s), que faz parte integrante da presente.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital 1238104CEGG000037291GG22]



Osasco, 15 de Fevereiro de 2022


Maria Isabel Reis Pêgo
Escrevente Autorizado



1. Certidão com valor de original, assinada pelo 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco

CERTIDÃO

Pedido nº: 37291 – 11/02/2022

Certifico, atendendo ao pedido feito por pessoa interessada que revendo neste Serviço, os livros deste 2º Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Osasco – Estado de São Paulo, verificou **INEXISTIR** qualquer registro em nome de “ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ESTUDO E EDUCAÇÃO BLACK FINANCE”. Nada mais. Todo referido é verdade e dá fé. Osasco, 15 de fevereiro de 2022. Eu, Paloma da Silva Ribeiro, Auxiliar de Cartório, dei busca, digitei e assino e eu, Maria Isabel Reis Pego, Escrevente, conferi e assino.

Paloma da Silva Ribeiro

Paloma da Silva Ribeiro

Auxiliar de Cartório

Reis

Maria Isabel Reis Pego

Escrevente Autorizado

